

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CONSELHO SUPERIOR DE NORMAS E DIRETRIZES**

**REGULAMENTO DA COAVAP – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**

Ato de criação: Resolução do Presidente nº 08/2010 de 22/06/2010
Última alteração: Resolução do Presidente nº 28/2023 de 28/07/2023

FORMIGA - MG



REGULAMENTO DA COAVAP – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

Ato de criação: Resolução do Presidente nº 08/2010 de 22/06/2010

Última alteração: Resolução do Presidente nº 28/2023 de 28/07/2023

Art. 1º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos foi criada por meio da Resolução nº 16/2008 do Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG. Por meio da Resolução nº 04/2010, teve seu nome alterado para COAVAP – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, bem como a sua composição.

Art. 2º A COAVAP – Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos é uma Instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa vinculada ao Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e Colégio UNIFOR.

Art. 3º A COAVAP tem por finalidade a análise e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos no âmbito das políticas de inclusão social do UNIFOR-MG e Colégio UNIFOR.

Art. 4º A COAVAP é nomeada pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, por meio de resolução, após aprovação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes.

Art. 5º A COAVAP é composta pelos membros:

I - Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM ou por pessoa por ele nomeada, conforme o § 1º;

II - Diretor de Planejamento e Finanças;

III – Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade – NAEC.

§ 1º É facultado ao Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM delegar a terceiro, mediante resolução, a atribuição de membro da COAVAP que lhe é conferida no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º A presidência da COAVAP é exercida pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM ou, na hipótese prevista no § 1º, acima, por quem for por ele nomeado.



§ 3º Os membros, nomeados para comporem a Comissão, não têm nenhuma remuneração ou vantagem pecuniária específica para este fim, desempenhando as suas atividades em seus horários de trabalho.

Art. 6º São objetivos da COAVAP:

- I - acompanhar o desenvolvimento dos projetos sociais;
- II - propor ao Conselho Superior de Normas e Diretrizes, de acordo com disponibilidade financeira da instituição, a ampliação de oferta de benefícios;
- III - avaliar o desenvolvimento dos projetos na sua dimensão e segmentos, para replanejar e adequar novas ações;
- IV - fortalecer, por meio de projetos, as políticas de inclusão do Centro Universitário e Colégio UNIFOR.

Art. 7º São competências da COAVAP:

- I - promover o acompanhamento das normas que regulam os projetos de inclusão social do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e Colégio UNIFOR, bem como propor alterações em seus regulamentos;
- II - analisar todas as solicitações dos alunos beneficiados pelos projetos;
- III - propor idéias para a melhoria contínua de concessão de benefícios;
- IV - analisar, discutir e interpretar todas as informações oferecidas pelo NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade, a fim de alimentar as dimensões que os projetos visam a alcançar;
- V - planejar e organizar estratégias destinadas à superação das dificuldades encontradas e ao aprimoramento da execução de projetos;
- VI - definir e tornar públicos os critérios de seleção de bolsistas;
- VII - apurar condutas que possam configurar violação às normas previstas no regulamento de cada projeto e adotar as providências necessárias.

§ 1º A COAVAP reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre ou mais vezes de acordo com as demandas apresentadas, e deliberará com, no mínimo, 51% de membros presentes.

§ 2º Das reuniões realizadas, serão lavradas atas, que serão devidamente assinadas por todos os presentes.

Formiga (MG), 28 de julho de 2023.


André Hostalácio Freitas
Presidente